



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV.

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias – ARRAIASPREV, o Sr. Alessandro Abreu Lopes, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o cumprimento do com base no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal N° 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II, por dispensa de licitação, modalidade de contratação sugerida. é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação que motiva a necessidade da contratação direta da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, pelas razões elencadas;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 003/2026, lavrado pela procuradora deste Fundo, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal N° 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II;

CONSIDERANDO ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS -
ARRAIAS-PREV**
CNPJ: 31.781.951/0001-79

RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, para prestação de serviço referente ao contrato nº 06/2026, será pago o valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), e valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil de duzentos reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Fundo de Previdência Municipal de Arraias,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Arraias, TO, 12 do mês de março de 2026.

ALESSANDRO ABREU
LOPES:86128043100

ALESSANDRO ABREU LOPES

Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018

Assinado digitalmente por ALESSANDRO ABREU
LOPES:86128043100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
43339476000164, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=ALESSANDRO ABREU LOPES:86128043100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TO

INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 15 DE AGOSTO DE 1977

ANO X

QUINTA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026

Nº 1423

SUMÁRIO

	PÁGINAS
PODER EXECUTIVO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026	01
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026	01
PORTARIA N.º 011/2026	02
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2026.	02
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026.	02
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026.	03

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARRAIAS - PREV, CNPJ: 31.781.951/0001-79, com sede administrativa na Rua Helenita Carmo de Deus 1º andar - Centro, CEP: 77.330-000, Arraias/TO, e o e-mail: arraiasprev@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Executivo ALESSANDRO ABREU LOPES, brasileiro, solteiro, portador do CPF ***.280.431-** e RG ***7230-***6943 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: e de outro lado, R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, - Panorama Parque - CEP: 74.565-019 - Goiânia-GO, neste ato representado por RONAN BEMFICA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, - Panorama Parque - CEP: 74.565-019 - Goiânia-GO, portador do CPF ***.187.331-**, Cédula de Identidade nº ***3152 2ª via SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.



HERMAN GOMES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR –Pela execução dos serviços objeto deste contrato, é no valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), e valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil de duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0.6.01.09.272.0116.2.150/3.3.90.39/1.8 02.0000.000000

VIGENCIA: Prazo de vigência será de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

Alessandro Abreu Lopes
ARRAIASPREV
Contratante

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias - ARRAIASPREV.

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias -ARRAIASPREV, o Sr. Alessandro Abreu Lopes, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

CONSIDERANDO o cumprimento do com base no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal Nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II, por dispensa de licitação, modalidade de contratação sugerida, é dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação que motiva a necessidade da contratação direta da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, - Panorama Parque - CEP: 74.565-019 - Goiânia-GO, pelas razões elencadas;

CONSIDERANDO que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 003/2026, lavrado pela procuradora deste Fundo, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos da Lei Federal Nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no artigo 75, inciso II;

CONSIDERANDO ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, - Panorama Parque - CEP: 74.565-019 - Goiânia-GO, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ ARRAIASPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da empresa R BEMFICA JUNIOR - ME, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 25.103.302/0001-16, situada à Av Rio Branco, nº 145, Qd B, Lt AREA, BL07, Apto 303, – Panorama Parque – CEP: 74.565-019 – Goiânia-GO, para prestação de serviço referente ao contrato nº 06/2026, será pago o valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), e valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil de duzentos reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e apoio técnico na preparação, encaminhamento e acompanhamento de processos de levantamento de haveres, diagnóstico, originariamente recolhidos a outros órgãos oficiais depositários, tanto ao RGPS quanto a outros RPPS, nos termos da Lei Federal nº 9.796/99, e novas Leis e regulamentações posteriores, atendendo às necessidades administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Arraias/ARRAIASPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Fundo de Previdência Municipal de Arraias, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2026.

Arraias, TO, 12 do mês de março de 2026.

ALESSANDRO ABREU LOPES
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018

PORTARIA N.º 011/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO 006/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO do ARRAIASPREV, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidora Gilvanice Ribeiro dos Santos, para efetuar a fiscalização do contrato nº 006/2026, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arraias -TO, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO ABREU LOPES
Diretor Executivo
Decreto Municipal nº 092/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinados ao fortalecimento da gestão do SUAS, do controle social e ao financiamento dos serviços socioassistenciais no município de Arraias- TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 952, de 20 de junho de 2016, que altera a Lei Municipal nº 489, de 27 de novembro de 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e suas atualizações, que regulamenta as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a proposta de recebimento de Emenda Parlamentar destinada ao fortalecimento da gestão do SUAS, ao apoio ao

funcionamento do controle social e ao financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância permanente e deliberativa do SUAS, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e exercício do controle social da política de assistência social e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$100.000,00 destinados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao apoio ao controle social e ao financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados .

Art. 2º Os recursos mencionados no artigo anterior são provenientes de Emenda Parlamentar de indicação Deputado Federal Filipe Martins, a serem transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade transferência fundo a fundo, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, bem como as orientações e regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 4º A gestão municipal deverá assegurar que a utilização dos recursos contribua para o aprimoramento da rede socioassistencial, o fortalecimento da gestão do SUAS, a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento do controle social no município.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos será realizada em conformidade com o disposto na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e suas atualizações, bem como nas demais normativas aplicáveis à gestão e execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da aplicação dos recursos, conforme suas atribuições legais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriane Aparecida Dias de Oliveira
Presidente CMAS
Resolução CMAS nº 09/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar destinados ao fortalecimento da gestão do SUAS, do controle social e ao financiamento dos serviços socioassistenciais no município de Arraias- TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 952, de 20 de junho de 2016, que altera a Lei Municipal nº 489, de 27 de novembro de 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, e suas atualizações, que regulamenta as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a proposta de recebimento de Emenda Parlamentar destinada ao fortalecimento da gestão do SUAS, ao apoio ao funcionamento do controle social e ao financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância permanente e deliberativa do SUAS, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e exercício do controle social da política de assistência social e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.